1. DOPREÂMBULO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Processo nº 2020.0000.602.39442º Semestre**

* 1. - O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM PEDRO VAZ,inscrito no **CNPJ sob nº 00.696.428/0001-10,** pessoa jurídica de direito público interno, do (a) **COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM PEDRO VAZ,** sediada no município deINHUMAS**/GO**, jurisdicionada a **COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE**INHUMASGO, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, PEDRO HENRIQUE SANTOS FARIA inscrito(a) no CPFnº**026.369.701-00**, Carteira de Identidade nº**5228575/SPTC-GO** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, *o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição*e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **para o período de 03 de agosto a 18 de dezembro de 2020**. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 09/09/2020 a 28/09/2020, **com abertura dia 29/09/2020** na sede do Conselho Escolar, situada À rua **13 qd. 116 lt15, VILA SANTA TEREZINHA INHUMAS-GO , educadoresjpv.com.br(62)35141015**
1. DOOBJETO
	1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes do item 2.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valorespublicados.
	2. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURAFAMILIAR.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Produto (nome) todos os produtos a serem adquiridos noperíodo) | Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L | Quantidade (total do período) | Valor Estimado (R$) |
| Valor UnitárioR$ | Valor Total R$ |
| **01** | ABÓBORA CABUTIÁ |  |  |  |  |
| **02** | BANANA MAÇÃ | KG | 150 | 3,60 | 540,00 |
| 03 | CEBOLA | KG | 130 | 4,23 | 549,90 |
| 04 | CENOURA | KG | 60 | 2,42 | 145,20 |
| 05 | COUVE | MAÇO C/10 | 50 | 4,17 | 208,50 |
| 06 | FARINHA DE MANDIOCA | KG | 80 | 8,55 | 684,00 |
| 07 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | KG | 110 | 6,99 | 768,90 |
| 08 | MANDIOCA DESCASCADA | KG | 200 | 5,14 | 1028,00 |
| 09 | MILHO VERDE | BANDEJA C/5ESPIGAS | 120 | 6,41 | 769,20 |
| 10 | REPOLHO VERDE | KG | 100 | 3,12 | 312,00 |
| 11  | TOMATE | KG | 65 | 5,76 | 374,40 |
| 12 | VAGEM | KG | 25 | 9,33 | 233,25 |
| **Total de todos os alimentos a serem adquiridos** | **R$5.725,60** |

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agriculturafamiliar. (**Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de2020**).**

\*Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços**.

1. DA FONTE DE RECURSO
	1. Transferido de forma automática pelo FNDE.
2. DA HABILITAÇÃO DOFORNECEDOR
	1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de2020.
3. RESPONSABILIDADE DOFORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

1. DAS EXIGÊNCIASLEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

* + 1. DO RECEBIMENTO DOSENVELOPES
		2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (COLÉGIO JOAQUIM PEDRO VAZCOMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (COLÉGIO JOAQUIM PEDRO VAZCOMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

* + 1. **As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor denegativa**.
		2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e ao Projeto de Venda (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qual quer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade Escolar. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores da Unidade Escolar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os ORIGINAIS para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.
	1. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados,

sob pena de inabilitação:

1. - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -**CPF**;
2. - O **extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).
3. - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site -**[www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br/)**->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);**
4. **– Declaração de Responsabilidade** pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos FornecedoresIndividuais.
	1. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sobpena de inabilitação:**

1. - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -**CPF**;
2. - O **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);
3. - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site -**[www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br/)**->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);**
4. **– Declaração de Responsabilidade** pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos FornecedoresInformais.
	1. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPOFORMAL

OGrupoFormaldeveráapresentarno**Envelopenº01**,osdocumentosabaixorelacionados,**sobpenadeinabilitação:**

1. - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -**CNPJ**;
2. - O **extrato da DAP Jurídica** para **Associações e Cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).
3. - Cópia do RG e CPF do representante legal da empresalicitante.

IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das **Associações;**

V - Lista dos Associados **COM** DAP e **SEM** DAP;

VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); VIII -**Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;**

**IX- Ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial do Estado, nocaso

de **COOPERATIVAS,** ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no casode

ASSOCIAÇÕES;

1. - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA,** ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda **(Modelo conforme anexo postado no site -**[www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br/)**->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);**
2. **– Declaração de Responsabilidade** pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seusCooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar acorreta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei n° 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **compostoexclusivamente de associados eleitos pelaAssembleia Geral**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

* 1. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM AFORNECER:
		1. Produto de **origem vegetal in natura,** dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dosprodutos;
		2. Produto de **origem animal (carnes, ovos, mel, leites e derivados),** a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal(SIM), Estadual (SIE) ou Federal(SIF);
		3. Produtos de **origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, farinha, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
		4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária eAbastecimento;
		5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar **Certificação de Prestação de Serviço**, **Alvará Sanitário da empresa prestadora**, assim como, **cadastro da empresa junto à AGRODEFESA** e o **Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)**na embalagem dositens;
		6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro noMAPA;
	2. **Em caso de DESCONFORMIDADE** de qualquer um dos documentos constantes dos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, Art. **36 § 4º**será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora, **devendo ser agendada a nova data, local e horário**(após discorrido o prazo) para apresentação da documentação em Desconformidade e para a abertura do Envelope nº 2 – DasPropostas.
	3. **Na AUSÊNCIA** de documentação prevista no Edital nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, o interessado **será INABILITADO**. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 4.6, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

**4.8** O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultarem prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

1. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos noperíodo).
	1. No **Envelope nº 02,** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.**
	2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessãopública.
		1. **A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dosprojetos.**
		2. **Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da UnidadeEscolar.**
		3. **A Ata deverá ser enviada ao (s) fornecedor (es) no mesmo dia, no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelosinteressados.**
	3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n° 06 de 08 de maio de2020.
	4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de GrupoFormal;
2. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da ComissãoJulgadora.
3. DA IMPUGNAÇÃO DOEDITAL
	1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
	2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipuladoacima.
	3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina aimpugnação.
	4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.
4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOSBENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

* 1. § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP Física, **o município indicado naDAP**.
	2. §2ºEntende-se por **local**, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
	3. §3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demaisgrupos;

1. – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o doPaís;
2. – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobreo do estado e dopaís;
3. – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o doPaís.
	1. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade paraseleção:
4. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
5. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)DAP(s);
6. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro deassociados/cooperados.
7. –os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com o orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro noMAPA;
8. –os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
9. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §4ºinciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
10. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 **Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2 deste Edital**, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **até que se totalize a demanda da Unidade Escolar.**

Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

1. **DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS**
	1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no Inciso XVIII, art. 4º. Lei Federal nº 10.520/2002,para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitaçãooficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

* + 1. Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**) analisar e posicionar quanto aos recursosapresentados.
1. DAS AMOSTRAS DOSPRODUTOS
	1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues

na Unidade Escola Joaquim Pedro Vaz, situada à rua **13 qd. 116 lt15, VILA SANTA TEREZINHA** no Município de **INHUMAS-GO**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, asquais

deverão ser submetidas a testes necessários.

* 1. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação dasamostras.
	2. **O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria**, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, **durante toda a vigência do contrato**. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor serádesclassificado.
	3. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**.
1. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOSPRODUTOS
	1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar Joaquim Pedro Vaz, situada à rua 13 qd. 116 lt15, VILA SANTA TEREZINHA no Município de INHUMAS-GO, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.
	2. Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da unidade, deacordo comademandamensal,tendoemvistaocenáriodepandemiaprovocadapeloCoronavírus(Covid- 19).
2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOCONTRATO
	1. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de até **04 (quatro) meses,** a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.
3. DOPAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência EletrônicaIdentificada.

1. DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS
	1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
2. -Advertência;
3. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total docontrato;
4. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item13.1.
	1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	2. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
6. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
	1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site:[www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br/)**-**

>Educação >Licitação da Merenda Escolar>Chamada Pública;

* 1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art.39 da Resolução nº6, de 08 de maio de2 020, para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:
1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratosindividuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), porDAP/Ano/E.Ex;
2. -Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

*VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº deagricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAPjurídica).*

*§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.*

*§2ºCabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com gruposformais.*

* 1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisiçãode Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública eda proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III- Dos Contratos, da Lei Federal nº8.666/1993.
	2. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
	3. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.
1. DA ASSINATURA DOCONTRATO
	1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato(s).
	2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá serconvocado.
	3. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL:(verificar o valor já contratado no 1º semestre nesta e em outras Coordenações para assinarem contrato para o 2º semestre e não assinar contrato com fornecedores que tenham extrapolado o limite por DAP/ANO/E.EX, através dos Relatórios de Extratos de cada Coordenação postados no site daSEDUC);
		1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras – UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R$20.000,00(vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais eInformais;
		2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local*, e horário para a assinatura doscontratos.
2. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS EINDIVIDUAIS:
	1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de2020;
		1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessãopública.
3. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEx – UNIDADE EXECUTORA
	1. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.3.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

18APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

* 1. **CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo MÃE da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência deLicitação;
		1. **CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC - *(Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora****)*, realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial da União -DOU e no Diário Oficial do Estado –DOE.
		2. **CABERÁÀGERÊNCIADEALIMENTAÇÃOESCOLARJUNTOAOSCONSELHOS ESCOLARES,** a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto seremos Órgãos solicitantes da compra e Gestores dosContratos.
1. DA RESCISÃO DECONTRATO
	1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintescasos:
2. por acordo entre aspartes;
3. pela inobservância de qualquer de suascondições;
4. por quaisquer dos motivos previstos emlei.

NHUMAS -GO, aos 08 dias do mês de setembro de2020.

PEDRO HENRIQUE SANTOS FARIA

Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

COLÉGIO JOAQUIM PEDRO VAZ

Secretaria de Estado da Educação.